

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023**  
(DIEGO GARCIA)

Requer que seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei n

º 3.687, de 2020.

Senhor Presidente:

Requeremos, com fulcro no disposto no art. 164, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei n

º 3.687, de 2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para obrigar a instalação de estações de desinfecção individual ou congêneres na entrada de estabelecimentos públicos e privados acessíveis ao público com intensa circulação de pessoas em municípios com mais de 50 mil habitantes”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, aprovada e diversas vezes modificada por este Congresso Nacional, teve valor inestimável para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19. Entretanto, segundo disposto em seu art. 8º, a vigência da lei se extinguiria com a do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Este, por sua vez, embora desprovido de cláusula de vigência, somente surtiu efeitos até 31 de dezembro de 2020, não sendo renovado.



REQ n.1270/2023

Apresentação: 24/04/2023 15:17:14.777 - MESA

Não há dúvida, portanto, de que a Lei nº 13.979, de 2020, não está mais em vigor, implicando na perda de oportunidade de toda proposição que vise a alterar o seu texto, precisamente o caso do Projeto de Lei nº 3.687, de 2020.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DIEGO GARCIA  
DEPUTADO FEDERAL  
REPUBLICANOS/PR



\* C D 2 2 3 3 5 2 3 4 5 5 2 4 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235234552400>